

Nesta Edição

Atos do Legislativo:
Últimas Notícias
Pág. 03

Atos do Legislativo:
Lei
Pág. 04

Atos do Legislativo:
Edital de Chamamento Público
Pág. 05

Câmara Municipal de Itaúna

Av. Getúlio Vargas, 800 - Centro, Itaúna -

MG, 35680-037

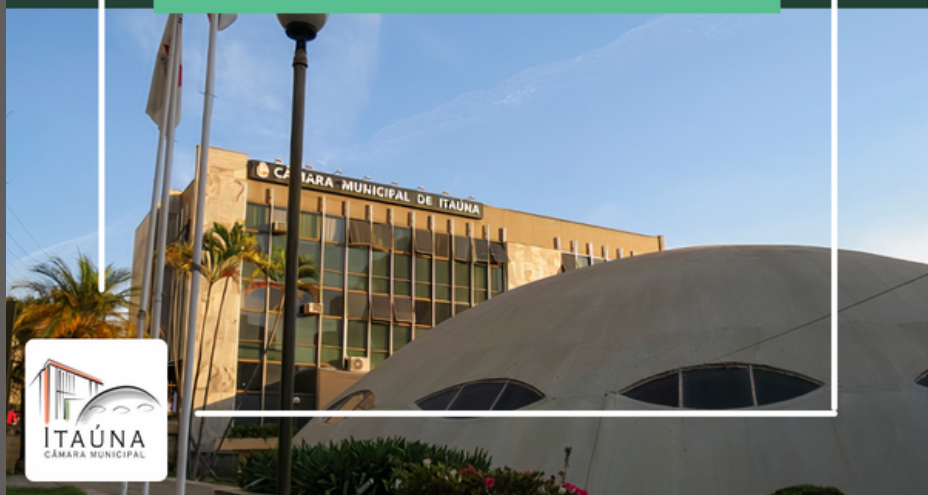
(37) 3249-2050



01 de março

Audiência Pública

Audiência Pública a se realizar no plenário desta Câmara Municipal de Itaúna no dia 1o de março de 2023, às 17h 30min, para debater com os vereadores e representantes da sociedade civil sobre o Piso Salarial dos Profissionais do Magistério (Educação Básica) e o Rateio do Fundeb.



Assista às nossas reuniões plenárias e fique por dentro de tudo que está acontecendo na casa do cidadão itaunense!



Todas as terças-feiras às 14h

Nos siga também em nossas redes sociais:



@itaunacamaramunicipal



@camara.itauna



www.cmitauna.mg.gov.br

Presidente da Câmara promulga Lei sobre piso salarial da educação

Foi Promulgada pelo Presidente da Câmara Municipal, vereador Nesval Júnior a Lei Complementar 194/2023 que tem objetivo de alterar a Lei Complementar 179/22 a qual Fixa o piso salarial dos profissionais do Magistério da Educação Básica (40horas) do Município de Itaúna.

O projeto de alteração da Lei promulgada foi apresentado pelo vereador Gustavo Dornas e aprovado pelos demais vereadores.

Fica estabelecido o valor do nível inicial de vencimentos e respectivas progressões horizontais incidentes, para os Professores da Educação Básica do Município de Itaúna ativos e inativos, com jornada de até 40 (quarenta) horas semanais em função do Piso Nacional estabelecido em Lei Federal.

A Lei menciona ressarcimento aos Profissionais de Educação de eventuais reduções salariais provocadas pelo Lei objeto de alteração.

Revisão do valor da conta de água por possíveis vazamentos em instalações internas do imóvel

Os cidadãos itaunenses, proprietários de imóveis no Município de Itaúna terão assegurados o direito de requerer a revisão do valor da conta de água em caso de constatação de alta de consumo devido a vazamentos nas instalações internas do imóvel ou de vazamentos nos canos de distribuição que possam vir a impactar no

consumo mensal, através de solicitação ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE.

A Lei 5893/2023 Promulgada pelo Presidente da Câmara, vereador Nesval Júnior garantiu o respectivo direito. O Projeto foi apresentado pelo vereador Kaio Guimarães.

Eventos Culturais terão isenção de ISSQN

Um projeto de autoria dos vereadores Alexandre Campos e Leonardo Alves irá isentar de pagamento do Imposto sobre Qualquer Natureza ISSQN os serviços relacionados a parques de diversão nacionais, espetáculos teatrais, espetáculos de dança, balés, concertos de música, shows de artistas locais, espetáculos circenses nacionais, bailes, desfiles – inclusive de tri-

os elétricos de blocos carnavalescos e folclóricos.

A isenção prevista na Lei, será concedida independentemente de requerimento da parte interessada. A Lei a qual possibilitou esta isenção foi promulgada pelo Presidente da Câmara Municipal, vereador Nesval Júnior.

LEI Nº 5.895, 16 de fevereiro de 2023.

Concede isenção do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN aos serviços e nas condições em que especifica.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, decreta, e eu, Presidente da Mesa Diretora, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam isentos do pagamento do Imposto Sobre Qualquer Natureza – ISSQN, a partir de 01 de janeiro de 2023, os serviços relacionados a parques de diversão nacionais, espetáculos teatrais, espetáculos de dança, balés, concertos de música, shows de artistas locais, espetáculos circenses nacionais, bailes, desfiles – inclusive de trios elétricos de blocos carnavalescos e folclóricos, observadas as condições estabelecidas nesta Lei.

§ 1º. A isenção prevista no caput deste artigo será concedida independentemente de requerimento da parte interessada.

§ 2º. Para os efeitos da isenção referida no caput deste artigo, serão considerados parques de diversão e espetáculos circenses nacionais aqueles que atendam, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I – sejam administrados, gerenciados e representados por brasileiros;

II – tenham sua sede ou seu principal centro de atividades localizado em território nacional;

III – contem, em seus quadros, com no mínimo 50% (cinquenta por cento) de artistas de nacionalidade brasileira.

§ 3º. A isenção referida no caput deste artigo não abrange espetáculos artísticos de qualquer natureza quando realizados em boates, danceterias, casas noturnas, bares, clubes ou outros estabelecimentos de diversão pública, com cobrança de *couvert* artístico ou ingresso, mensalidade ou anuidade, com ou sem restrição formal de acesso ao público.

Art. 2º A isenção de que trata o artigo 1º desta Lei não exime os prestadores de serviços da inscrição e atualização de seus dados no Cadastro Nacional de Contribuintes Mobiliários – CCM e do cumprimento das demais obrigações acessórias.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaúna, Minas Gerais, 16 de fevereiro de 2023.

NESVALCIR GONCALVES
SILVA JUNIOR:09746837605

Assinado de forma digital por NESVALCIR
GONCALVES SILVA JUNIOR:09746837605
Dados: 2023.02.24 09:10:35 -03'00'

Nesvalcir Gonçalves Silva Júnior
Presidente da Câmara Municipal de Itaúna MG

AMMDC/LA

ERRATA AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

O Presidente do Poder Legislativo Itaunense, Nesvalcir Gonçalves Silva Júnior, torna pública a presente ERRATA, que se refere ao Edital de Chamamento Público nº 01/2023, que tem por objeto a inscrição de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma destas áreas, para compor a “Subcomissão Técnica” a ser constituída para análise e julgamento das propostas técnicas a serem apresentadas em licitação na modalidade concorrência, já publicado pela Câmara Municipal de Itaúna/MG, Concorrência Pública n. 01/2023, objetivando a contratação de agência para a prestação de serviços de publicidade.


No Edital de Chamamento Público publicado no Site da Câmara Municipal de Itaúna, na quarta página, no item 6.1, **ONDE SE LÊ:**

“6.1 A sessão pública para o sorteio dos nomes que irão compor a Subcomissão Técnica será realizada no dia **28/02/2023 às 09:00 horas, na Câmara Municipal de Itaúna/MG**, e será gravado e transmitido ao vivo pelo site da câmara (www.cmitauna.mg.gov.br), atendido o disposto no § 4º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, garantida a possibilidade de fiscalização do sorteio por qualquer interessado.”

LEIA-SE

“6.1 A sessão pública para o sorteio dos nomes que irão compor a Subcomissão Técnica será realizada no dia **07/03/2023 às 09:00 horas, na Câmara Municipal de Itaúna/MG**, e será gravado e transmitido ao vivo pelo site da câmara (www.cmitauna.mg.gov.br), atendido o disposto no § 4º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, garantida a possibilidade de fiscalização do sorteio por qualquer interessado.”

Itaúna, Minas Gerais, 24 de fevereiro de 2023.


Nesvalcir Gonçalves Silva Júnior
Presidente do Poder Legislativo

**Câmara Municipal de Itaúna
Estado de Minas Gerais**

Relação para compor a Subcomissão Técnica

- Barbara Cabanellas Souza;
- Danieli Silva do Carmo;
- Fábio Melo da Silva;
- Fabrício José de Oliveira;
- Fernanda de Sousa Almeida Nascimento;
- Gleisson Juliano Rodrigues;
- Honelliton Candido Silva Junior;
- Hudson Rodrigues Bernardes;
- Luiz Alberto dos Santos Silva;
- Marcelo Ferreira de Carvalho;
- Thiago Silveira Nunes Valadão;
- Wiver Adair Machado Filho.

27 de fevereiro

Audiência Pública

Em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal, o setor de Finanças da Prefeitura de Itaúna prestará contas referente ao terceiro quadrimestre de 2022 perante a Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Itaúna. O evento será realizado às 9h de segunda-feira 27/02. A Comissão de Finanças da Câmara é composta pelos vereadores Lacimar Cezário da Silva - Presidente, Leonardo Alves dos Santos e Giordane Alberto Carvalho.



Instituído pela Resolução nº 10/2021 de 18 de Maio de 2021

Jornal Oficial da Câmara Municipal de Itaúna

Avenida Getúlio Vargas
800, Centro - Itaúna
CEP 35680-037
Telefone: (37) 3249-2050

Produção:
Lucas A. S. Coutinho
- Assessoria de Comunicação -

Coordenação:
Jornalista Hudson Bernardes

Presidente: Nesvalcir
Gonçalves Silva Junior

Vice-presidente: Alexandre
Magno Martoni Debique
Campos

Secretário da Mesa: Márcia
Cristina Silva Santos



Publicidade - Informação de interesse público
e por determinação constitucional
não é propaganda.